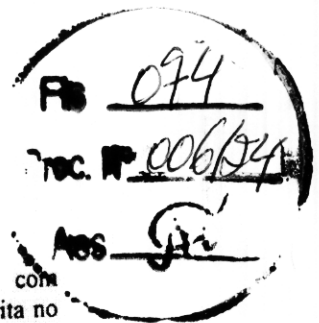




CONTRATO Nº 88/2024-DL 006/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0007.2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FANEM LTDA CNPJ. nº 61.100.244/0001-30, localizada a Rua Arthur Carl Schmidt 186/ cidade Industrial – Guarulhos/SP, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Vilma Silva Costa, brasileira, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 21.694.770-4 SSP/SP e CPF nº 181.216.448-36, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	und	01	22.990,00	22.990,00
V. TOTAL				22.990,00

VALOR TOTAL: RS 22.990,00(vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

**6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

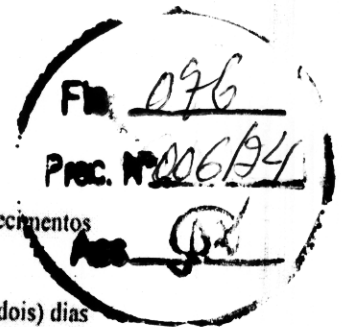
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 22.990,00** (vinte e dois mil novecentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

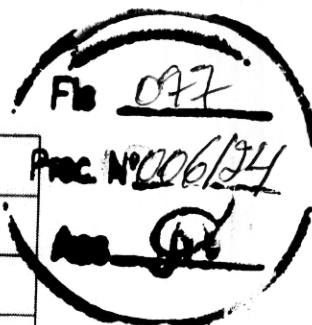
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 31 de Janeiro de 2024.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

VILMA SILVA

COSTA: 1812

1644836

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Vilma Silva Costa

Representante legal da empresa

CONTRATADO

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

Testemunhas:

Rodrigio de Matos - 103 877143-91

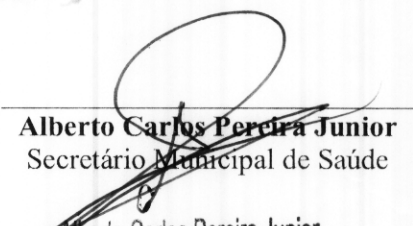
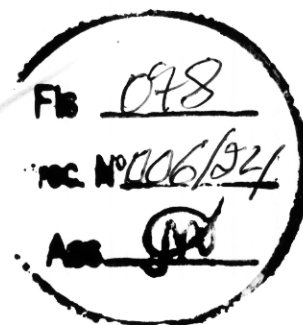
RODRIGO DE MATOS
MACEDO 2848924080

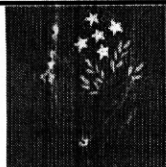
**EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2024 - DL N° 006/2024 - SAÚDE****CONTRATO N° 088/2024 - DL N° 006/2024 - Processo Administrativo N° 0007.2024****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/001-30****OBJETO:** Aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 06(seis)meses**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2024

Chapadinha (MA), 31 de Janeiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3285 – PÁGINAS: 13

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DL Nº 002/2024 – SAÚDE

ERRATA

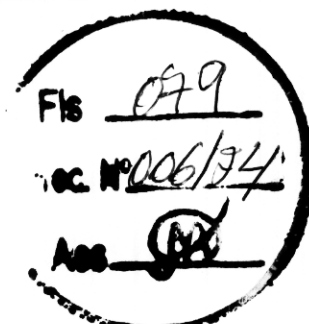
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DL Nº 002/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 006/2024 - DL Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 0007.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/001-30 OBJETO: Aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 22.990,00(vinte e dois mil novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 06(seis)meses DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024 Chapadinha (MA), 31 de Janeiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP- Cujo Objeto é: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 035/2023-SRP. Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de Janeiro de 2024, na página 02. Edição nº 3282. ONDE LÊ-SE: "R\$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil). LEIA-SE: " R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)". ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR/Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

Aos 30 de Janeiro de 2024, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 5547/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, especificado nos itens: 02, 07, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 36 e 40 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 032/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3445 – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ao CONTRATO 252/2023 DO P.E-007/2023

Na publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Maio de 2024, Edição Nº 3361 Páginas 08, foi publicado a informação no Extrato de Contrato, com a informação da Assinatura do Aditivo ao contrato 252/2023, como sendo em 06 de Maio de 2023.

Corrigindo a informação:

Onde se lê: 06 de maio de 2023

Passa a lê-se: 06 de maio de 2024

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024 – DL 006/2024, objeto: Aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles micro processados de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 0007/2024 – , Publicação no Diário oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2024, na página 13 edição 3285. Onde lê – se extrato do contrato 006/2024, Leia –se extrato do contrato 088/2024 e onde lê – se DL 002/2024 Leia-se DL 006/2024.

